



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

LEI Nº 213/89.

CRIA O SETOR DE INFORMAÇÕES ESTADÍSTICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO - SIEM, DENTRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA,

Faço saber que a câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Informações Estatísticas / Educacionais do Município - SIEM e incluído como Unidade do Sistema / Administrativo - Poder Executivo.

Art. 2º - O SIEM é ligado, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura e, funcionalmente, faz parte do Sistema de Informações Educacionais-SIE que, a nível estadual, é coordenado pelo Centro de Informações - CEDIN, da Secretaria de Educação do Estado e, a nível de Região Administrativa, é coordenado pelo Núcleo Regional de Informações - NUREDIN, da 1ª Delegacia Regional de Educação, com sede em Fortaleza.

Art. 3º - O SIEM coordenará o SIE no Município visando a planejar, coletar, criticar, analisar, armazenar e divulgar informações quantitativas e qualitativas da realidade educacional do Município, / em consonância com as informações prestadas pelos demais organismos / competentes do SIE.

Art. 4º - O SIEM poderá manter intercâmbio com entidades congêneres podendo com eles celebrar acordos e convênios, ouvida a Secretaria de Educação, para a conservação de seus objetivos e emprestará/ aos Órgãos do Município a colaboração que melhor for solicitada dentro de sua área de atuação.

Art. 5º - O SIEM receberá assistência técnica do CEDIN e NUREDIN como subsídio para a sua implantação e operacionalização.

Ó ÊXITO DE TODOS COM O APOIO DE CADA UM

Administração: Joaquim Clementino Ferreira